



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 075/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PROTOCOLO

DATA 15/12/25

Secretário - Diretor
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência de contrato de trabalho por prazo determinado de servidora gestante, autorizado pela LEI MUNICIPAL Nº 1.546/2024, e dá outras providências.

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAZ SABER, que **ENVIU** à Câmara Municipal de Vereadores, para **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter emergencial e excepcional, por prazo determinado de 5 (cinco) meses após o parto, a vigência dos contratos de trabalho da servidora pública ROSELEI ISAIAS DE MOURA, no cargo de Professora Magistério Kaigang, autorizado pela Lei Municipal nº 1.546/2024.

Parágrafo único – A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo, visa garantir às servidoras contratadas, o direito à estabilidade provisória, em conformidade artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 3º. As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVADO

SALA DE SESSÕES 15/12/25

PRESIDENTE [assinatura]

SECRETÁRIO [assinatura]

ARTUR CEREZA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Artur Cereza

Prefeito Municipal
Adm. 2025/2028



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores (as),

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente vossas senhorias, oportunidade em que encaminhamos a essa egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, através do qual pede-se autorização para a prorrogação da vigência do contrato de trabalho por prazo determinado e excepcional interesse público de servidora identificada no projeto de lei.

Destaca-se que a servidora é gestante, sendo admitida mediante contrato por tempo determinado com término final em 19/12/2025.

O artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88 confere à empregada gestante a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Importante referir que o **Supremo Tribunal Federal (STF)** decidiu que a gestante contratada pela administração pública por prazo determinado ou em cargo em comissão tem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória **desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto**. A decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 842844, e o entendimento do Tribunal deve ser aplicado a todos os processos semelhantes nas instâncias inferiores, pois o recurso foi julgado sob a sistemática da **repercussão geral (Tema 542)**.

Assim sendo, o contrato da referida servidora deverá ser prorrogado até o término do 5º mês após o parto, conforme estabelece o sistema do RGPS ao qual a servidora é vinculada.

Pelo exposto, pedimos aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras a aprovação unânime deste projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025


ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL

Artur Cereza

Prefeito Municipal
Adm. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PARECER DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo de nº 075/2025, com a seguinte Ementa: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência de contrato de trabalho por prazo determinado de servidora gestante, autorizado pela Lei Municipal nº 1.546/2024, e dá outras providências”.*

1. Relatório

O Poder Executivo, via de seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, através do presente Projeto de Lei do Executivo de nº 075/2025, com a seguinte Ementa: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência de contrato de trabalho por prazo determinado de servidora gestante, autorizado pela Lei Municipal nº 1.546/2024, e dá outras providências”.*

2. Voto

A matéria é de competência do município.

O Projeto não fere a competência de legislar nem da União, nem do Estado.

A boa técnica legislativa foi observada, assim como os preceitos de redação.

As normas que se pretendem implantar, com a aprovação do Projeto de Lei, são, segundo a Exposição de Motivos, necessárias para que seja prorrogada a vigência da referida Lei, nos termos do Projeto de Lei.

Assim, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, concluo que o projeto atende os ditames constitucionais, legais e jurídicos, é tecnicamente correto, motivo pelo qual o acolho e voto para que seja encaminhado ao Plenário.

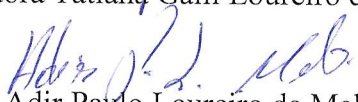
É o parecer.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2025.

Relator: Vereador  Ana Paula Canton

DE ACORDO:

Presidente: Vereadora  Tatiana Galli Loureiro de Melo

Revisor: Vereador  Adir Paulo Loureiro de Melo

